



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021,
EM FACE DO FERIADO DA
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração do Poder Executivo Municipal em face do feriado da independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é feriado nacional e, no atual exercício, tem incidência na terça-feira;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro (segunda-feira) do corrente ano, em virtude do feriado da independência do Brasil.

Parágrafo único. Na data fixada no caput, bem como no feriado do dia 07 de setembro (terça-feira) do corrente ano, os

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2021; 198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO